PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.574 - 15/12/94

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de R$200.000,00 (duzentos mil reais), os quais serão distribuídos por decreto nas dotações orçamentárias aprovadas para este exercício, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as disposições desta Lei.

ART. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito que dispõe esta Lei são os provenientes do excesso de arrecadação previsto para este exercício.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de Dezembro de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
069/94
14 12 94